



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

### EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 025, de 31 de dezembro de 2008 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações e, os Decreto Municipal nº 023, de 20 de agosto de 2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Decreto Municipal nº. 164, de 14 de outubro de 2020 (Regulamenta o Registro de Preços) e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital

### PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Início do Recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 10/05/2021

**Fim do Recebimento das Propostas:** 08h30min do dia 24/05/2021

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 09h00min do dia 24/05/2021

**SITE DO PREGÃO:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) - Acesso Identificado no link “acesso público”.

**Pregoeira:** DEUZIMAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 006/2021  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - CEP 35.230-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.413.161/0001-72, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 616/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item** visando Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipal n.º 023/2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL) e 164/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE  
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelo de Procuração

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Preços

**Anexo VI** – Modelo Declaração que Não Emprega Menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

#### 1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

#### 1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

2.1.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

### **2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

***2.2.2 - Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006***

## **III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **3.1 – DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

3.2.1 - As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.2.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

3.2.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14 - Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);

3.2.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

### **MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES**

3.3.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

3.2.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0 (pessoa jurídica)** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Resplendor, situada na **Praça Pedro Nolasco, nº 20, Centro - Resplendor - MG - CEP 35.230-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **3.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.4.1 - O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.4.2 - Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

3.4.3 - O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.4.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.4.6 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### 4 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.1.2 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.1.3 - Na proposta escrita, deverá estar constar:

4.1.3.1 – indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

4.1.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.1.3.4 – Folder e, ou catálogo para os itens PERMANENTES

4.1.3.5 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.1.3.6 – Marca/**modelo** e fornecedor dos produtos, conforme anexo I.

4.1.4 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances de menor valor por item.

4.2 Na data e horário (Brasília-DF) constante do preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

4.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que:

4.4.1 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.4.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

- 4.4.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação das marcas/modelos/lotas/itens licitado e fornecedor;
- 4.4.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## **V – DA HABILITACAO**

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original até 01 (uma) hora antes do início do certame, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**CNPJ 18.413.161/0001-72**

**Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003**

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### ***Comissão Permanente de Licitações***

5.1.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão até o 60º (sexagésimo) dia após.

#### **5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

#### **5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 - Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, comprovando o fornecimento de itens compatíveis com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, quando for o caso da exigibilidade;

5.4.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – ANVISA, quando for o caso da exigibilidade;

5.4.4 - Certificado de Regularidade Técnica, ou seja, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ex: CRF, entre outros), quando for o caso da exigibilidade.

#### 5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5.1.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma unidade, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

#### 5.6 – DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

Deverá ainda contemplar o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo deste edital;

II - Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal, conforme deste edital.

#### VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

6.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 15h00, na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Setor de Licitações e Contratos, mediante protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com).

6.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1 A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

6.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com).

6.4.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## VII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 - O Pregão será realizado na forma eletrônica.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**CNPJ 18.413.161/0001-72**

**Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003**

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### ***Comissão Permanente de Licitações***

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5 - O Município de RESPLENDOR se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos bens/itens e serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **IX - DAS PENALIDADES**

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de RESPLENDOR-MG ou a terceiros;

12.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, a cada três meses, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

## **XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

### **13.1 DO FORNECIMENTO**

13.1.1 – O objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria solicitante e de acordo com a quantidade solicitada e no prazo estabelecido pela mesma, devendo este ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.1.2 - Os produtos solicitados deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

13.1.3 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

13.1.4 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.1.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, conforme cronograma previamente estabelecido, em veículo com condições de higiene apropriadas ao transporte.

### **13.2 – DO RECEBIMENTO**

**13.2.1** - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

**13.2.1.1** – Provisoriamente, efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**13.2.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

**13.3** – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

**13.4** – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) referindo-se à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**13.5** – À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**13.6** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

**15.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de RESPLENDOR, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3263-2003 no horário de 08:00 às 13:00.

**15.11**- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Resplendor - MG - CEP 35.230-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas e no sítio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) ou através do site <https://www.resplendor.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Resplendor.

Resplendor, 20 de abril de 2021

---

Diogo Scarabeli Júnior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de viabilizar o registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Serviço de Odontologia, em ação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme este anexo.

### 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, encontra fundamento, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 023/2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Decreto Municipal nº. 024/2009 (Regulamenta o Registro de Preço), Decreto Municipal nº 164/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 – FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Conforme diversas cotações de preços em empresas fornecedoras dos respectivos objetos, ficou definido o valor base estimado de referência para aquisição dos produtos em aproximadamente R\$ 449.753,26 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), o valor global. **Conforme Tabela com os itens e preço médio no APENDICE I deste Edital**

### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos materiais oportunizará uma melhor estruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Odontológicas e garantirão conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS durante a assistência odontológica prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas de Resplendor. Os itens a serem adquiridos são aqueles elencados no **APENDICE I** deste.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1. A teor do contido no par. Único do art. 1º da Lei nº 10520/2002, os bens e equipamentos a serem adquiridos estão inseridos na classe de BENS COMUNS.

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **6 – DA GARANTIA DOS OBJETOS**

**6.1.** A adjudicatária dará garantia dos equipamentos e materiais permanentes contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, por prazo de no mínimo de 3 (três) meses a contar do recebimento do objeto, a depender do produto, onde eventuais defeitos, que for objeto de reparos incluindo reposições de peças serão por conta e risco da adjudicatária, devendo o mesmo ser realizado em no máximo 10 (dez) dias.

#### **7 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os produtos serão adquiridos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

**7.2.** Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Saúde Bucal, sito à Rua Dr. Gerson da Silva Freire, 230 - Centro, a fim de suprir a demanda existente, devendo todos os custos e despesas de transportes, fretes, carga e descarga, montagem e instalação ser suportados pela contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

**7.3.** Não se admitirá a declaração de impossibilidade de entrega dos objetos, após a emissão da ordem de fornecimento ou requisições;

**7.4.** Os objetos deverão ser de primeira qualidade e entregues de acordo com as especificações, requisições ou contrato e de fabricantes reconhecidos no mercado.

**7.5.** Não se admitirá a entrega de objetos danificados, amassados, deteriorados, arranhados e fora das especificações contratadas.

**7.6.** Os objetos deverão estar acondicionados em embalagens próprias que os protejam das intempéries do tempo ou de agentes nocivos à qualidade dos mesmos;

**7.7.** A entrega dos objetos deverá ser realizada através de veículos próprios e apropriados, por pessoal devidamente treinado e paramentado dentro das normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

**7.8.** Aleatoriamente poderão ser feitos testes de qualidade dos objetos, de acordo com as normas brasileiras usualmente empregadas, cujos custos, em casos específicos, poderão ser suportados pela contratada.

**7.9.** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação efetuada pelo Setor de Compras.

**7.10.** Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.11.** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os produtos serão recebidos:

**8.1.1.** Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

**8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**8.2.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

**8.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**8.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;

**8.3.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**8.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.3.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**8.4.** Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**8.5.** Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

**8.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**8.7.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 0,3% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**9.2.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

**9.3.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**9.4.** Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**9.5.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

**9.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

**9.7.** Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**9.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no ata/contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.9.** Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.10.** Fornecer números telefônicos, ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

**9.11.** Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

**9.12.** Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento da ata/contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

**9.13.** Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

- 9.14.** Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas nesta ata/contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;
- 9.15.** Não ceder a ata/contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.
- 9.16.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.
- 9.17.** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a entrega dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 9.18.** Cumprir durante a execução da ata/contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.
- 9.19.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 9.20.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.21.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.22.** A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.
- 9.23.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.24.** Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.25.** A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:
- a)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.26.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**.
- 9.27.** Utilizar materiais e peças novas, genuínas ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

**9.28.** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.

**9.29.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

**9.30.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**9.31.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.32.** Comunicar imediatamente ao município de Resplendor qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.33.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

**9.34.** Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

**9.35.** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

**9.36.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da ata/contrato;

**10.2.** Expedir à **CONTRATADA**, a essencial Ordem de Fornecimento;

**10.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**10.4.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.

**10.5.** Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência da ata/contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.6.** Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;

**10.7.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.

**10.8.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

**10.9.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**10.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

**10.11.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**10.12.** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

**10.13.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**10.14.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**10.15.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;

**10.16.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O **MUNICÍPIO** estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio dos servidores especialmente designado para esta finalidade, a saber:

Secretarias Municipais	Fiscal do Contrato
Saúde	Agnaldo de Oliveira Sousa
Saúde	Michele Cunha de Castro Kuhn

12.2. Os servidores acima especificados também serão gestores do contrato.

12.3. O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

12.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

12.5. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

12.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

12.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR**.

#### 13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e dos seguintes documentos em anexo, respeitado sua validade, 01 (uma) cópia de cada para cada nota fiscal emitida:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014.

- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.1.1.** A falta desta documentação impossibilitará o pagamento da mesma.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**13.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A ou cheque nominal.

**13.4.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**14.3.** O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### **15 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**15.1.** Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação e de acordo com o item 16 do Edital

### **16 – SANÇÕES**

**16.1.** Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**17.2.** De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

**17.3.** De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

**17.4.** De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

**17.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**17.6.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**17.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18 – CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**CNPJ 18.413.161/0001-72**

**Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003**

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### ***Comissão Permanente de Licitações***

disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**18.2.** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qual quer tempo.

**18.3.** A aquisição dos produtos não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qual quer outra.

**18.4.** A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**18.5.** A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qual quer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

**18.6.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qual quer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**Agnaldo de Oliveira Sousa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Michele Cunha De Castro Kuhn**  
**Coordenadora de Saúde Bucal**  
**CRO MG 32.027**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO/ FORNECEDOR

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Resplendor-MG, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de Odontologia, para o atendimento da Secretaria Municipal De Saúde, Com Participação Exclusiva De MEI/EPP/ME, Nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 De Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico nº 0006/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 006/2021 objetivando o Preço para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de Odontologia, para o atendimento da Secretaria Municipal De Saúde, Com Participação Exclusiva De MEI/EPP/ME, Nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 De Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 006/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2021, objetivando Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

<p align="center"><b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b></p>
---

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 006/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2021

PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte um, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Resplendor, situada na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro, Resplendor-MG, CEP: 35.230-000, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, N°.\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG- N°. \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

O objeto desta ata é o proceder Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/EPP/ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

#### III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**CNPJ 18.413.161/0001-72**

**Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003**

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### ***Comissão Permanente de Licitações***

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Resplendor, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Resplendor mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - Os produtos deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Resplendor deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

### **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

### **IX - PENALIDADES**

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3 - Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

### **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

### **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### *Comissão Permanente de Licitações*

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 006/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Diogo Scarabelli Júnior**

Prefeito Municipal

### **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**CNPJ 18.413.161/0001-72**

**Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003**

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



*Comissão Permanente de Licitações*

## **APÊNDICE I**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

- Favor considerar o descritivo do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abridor de boca infantil. Descrição: Material: Silicone. Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável à 134°C. Ter registro ANVISA.	Unidade	5
2	Abridor de boca adulto. Descrição: Material de Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável à 134°C. Ter registro na ANVISA	Unidade	5
3	Alavanca apical reta. Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA. Validade: 10 anos	Unidade	10
4	Alavanca Heidbrink nº 2. Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	12
5	Alavanca Heidbrink nº 3. Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	12
6	Alavanca Seldin Nº 2 adulto. Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA. Validade: 10 anos	Unidade	12
7	Alavanca 1L (bandeirinha) . Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA. Validade: 10 anos	Unidade	15
8	Alavanca 1R (bandeirinha). Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA. Validade: 10 anos	Unidade	15
9	Alicate Perfurador de lençol de borracha Ainsworth	Unidade	7
10	Alveolótomo Luer curvo 16 cm. Descrição: Material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA	Unidade	5
11	Alveolótomo reto 16 cm. Descrição: material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
12	Aplicador Dycal reto Oitavado. Ter registro na ANVISA.	Unidade	10
13	Bandeja tipo hospitalar, bandeja odontológica em aço inox sem separação medindo 22 x 12 x 1,5 cm	Unidade	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

14	Cabo para espelho clínico bucal em aço inoxidável, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, autoclavável sem oxidar.	Unidade	50
15	Cabo de bisturi nº3 em aço inox. Ter registro na ANVISA.	Unidade	10
16	Conjunto Odontológico - Cadeira Odontológica - Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante e dispensa fixação no piso; caixa de ligação integrada. Estofamento com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. Dotada de um amplo estofamento com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização. Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de comandos com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor BOSCH com soft start de baixa tensão 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, e com regulagem de altura. Equipo composto por: 01 Seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços Mecânico com movimentação horizontal com ajuste de nível. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Corpo do equipo construído em polietileno de alto impacto. Ambidestro aceita montagem para canhotos. Unidade de água com cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água permite a	Unidade	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	<p>regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplex. Refletor com luz halógena, espelho multifacetado com tratamento multicoating; dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). Informações técnicas: Norma NBR IEC 60601-1; alimentação 127/220 V~ (Selecionável internamente); frequência 50/60 Hz; Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso. Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando; IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA. Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos). Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2Kg. Peso Líquido: 120 Kg</p>		
17	<p>Compressor Odontológico - para uso em consultório odontológico. Descrição: n° de pistão-02; n° estágio-01; sem óleo; pressão máxima (ibf/pol bar) - 120/8,3 ; Pressão mínima (ibf/pol bar) - 227/8; tempo de enchimento (min) 2'55''; com regulador de pressão; Rotação da unidade (rpm)- 1750; volume do reservatório - mínimo de 50 L; Potência do motor (Hp   Kw) - 2,0; Rotação do motor (rpm)- 1750; Tensão (V) - 127 ou 220; Frequência (Hz) - 60; Controle de acionamento-</p>	Unidade	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	Pressostato; polos do motor-4; Corrente nominal (A) - 14 ou 6,5; reduzido nível de ruído; rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).		
18	Cureta Lucas Oitavado (Alveolar). Descrição: material aço inox, autoclavável.	Unidade	10
19	Cureta tipo foice Cureta Mc Call 1-10 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm. Avaliar se apresenta corte satisfatório ao uso.	Unidade	15
20	Cureta para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo Gracey N° 5-6, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Avaliar se apresenta corte satisfatório ao uso.	Unidade	5
21	Cureta para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo Gracey N° 7-8 produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Avaliar se apresenta corte satisfatório ao uso.	Unidade	5
22	Cureta para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo Gracey N° 11-12. Avaliar se apresenta corte satisfatório ao uso. Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Unidade	5
23	Cureta para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo Gracey N° 13-14. Avaliar se apresenta corte satisfatório ao uso. Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Unidade	5
24	Cureta para raspagem de tártaro subgengival de área específica, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo Gracey N° 17-18. Avaliar	Unidade	5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	se apresenta corte satisfatório ao uso. Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.		
25	Escavador colher de dentina duplo longo oitavado. Descrição: material em aço imoxidável e autoclavável.	Unidade	15
26	Escavador colher de dentina oitavado infantil. Descrição: material em aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	10
27	Esculpidor tipo Hollenback com afiação n° 3 S. Descrição: material em aço inoxidável e autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	20
28	Espátula de inserção n° 01. Descrição: é utilizada em restaurações para inserção de materiais odontológicos. Descrição: material em aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	20
29	Espátula de manipulação n° 24 F (indicada para mistura e manipulação de produtos odontológicos, cimentos). Descrição: material em aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	10
30	Espátula de Titânio para resina n° 1. Descrição: Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; Autoclavável. Espátula para resina modelo Thompson n° 1 Titânio -	Unidade	20
31	Espátula de Titânio para resina n° 2. Descrição: Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; Autoclavável. Espátula para resina modelo Thompson n° 1 Titânio -	Unidade	20
32	Espátula de Titânio para resina n° 3. Descrição: Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; Autoclavável. Espátula para resina modelo Thompson n° 1 Titânio -	Unidade	20
33	Explorador duplo n°5 (Sonda exploradora). Descrição: material em aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	15
34	Espelho bucal plano n° 05. Descrição: corte e estapagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Rigoroso teste de Controle de Qualidade; garantia de longa durabilidade. Garantia de fábrica: 10 anos contra defeito de fabricação. Material em aço inoxidável e autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

35	Fôrceps n° 01. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
36	Fôrceps n° 17. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
37	Fôrceps n° 27 infantil. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	8
38	Fôrceps n° 18 R. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
39	Fôrceps n° 18 L. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
40	Fôrceps n° 65. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
41	Fôrceps n° 69. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
42	Fôrceps n° 150. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
43	Fôrceps n° 151. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
44	Fôrceps n° 16. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	5
45	Esculpidor Lecron N° 5 Oitavado - Descrição: material de aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	5
46	Lima Seldin para osso n°01. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	10
47	Pinça clínica algodão n° 317, em aço inoxidável, autoclavável sem oxidar.	Unidade	20
48	Pinça dente de rato 14cm. Descrição: material de aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1, autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

49	Porta agulha Mayo Hegar 14cm com Widea, confeccionado em aço inoxidável que segue a norma NBR 7153-1 com ponta de tungstênio do modelo widia. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	Unidade	10
50	Porta algodão limpo e com mola. Descrição: aço inoxidável, autoclavável, dimensão 8 x 10 cm.	Unidade	2
51	Porta algodão servido. Descrição: aço inoxidável, autoclavável, dimensão 8 x 10 cm.	Unidade	2
52	Porta matriz de aço inoxidável.	Unidade	10
53	Seringa Carpule inox com refluxo articulada. Descrição: confeccionado em aço inox e autoclavável. Ter registro na ANVISA.	Unidade	15
54	Sindesmótomo nº1. Descrição: confeccionado em aço inox e autoclavável, registrados junto a ANVISA e identificados com os seguintes dados: Logomarca, código e número de lote de fabricação.	Unidade	10
55	Tesoura Íris Reta 11,5cm. Descrição: confeccionado em aço inox e autoclavável, registrados junto a ANVISA e identificados com os seguintes dados: Logomarca, código e número de lote de fabricação.	Unidade	25
56	Tesoura Íris Curva 11,5cm. Descrição: confeccionado em aço inox e autoclavável, registrados junto a ANVISA e identificados com os seguintes dados: Logomarca, código e número de lote de fabricação.	Unidade	20
57	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato: equipamento para profilaxia com regulagem da potência ultrassônica. Obs.: peça de mão removível e autoclavável. Descrição: frequência do ultrassom 30.000Hz; reservatório da bomba peristáltica 1 litro; Sistema de transdutor Cerâmica piezo elétrica; Frequência de entrada 50/60 H; Potência 60VA ; Pressão Entrada de ar comprimido Máxima = 80 PSI e Mínima = 70 PSI; Proteção contra choque elétrico equipamento Classe II; Proteção contra penetração nociva de água ou material particulado - IPX 0; Possui duas capas protetoras do transdutor removíveis e autoclaváveis; Filtro	Unidade	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

	de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento. Tensão de Alimentação - 127V~ / 220V~ (Bivolt). Ter garantia.		
58	<p>Aparelho fotopolimerizador sem fio. Características: display digital, timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.</p> <p>Tempo de uso contínuo com carga total - 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 100/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.</p> <p>Especificações Técnicas: Comprimento sem a ponteira: 19,4 cm; Alimentação: Bivolt automático 90-240V; Frequência: 50/60 Hz; Peso da peça de mão: 0,18 Kg; Peso bruto com embalagem: 0,65 Kg; Comprimento de onda: 420 à 480 nm; Emissor de luz: Led (light emitting diode); Bateria: 3,7V - 1400 mAh; Potência de luz: 1250 mW/cm<sup>2</sup>. Tecnologia: Wireless (sem fio); luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm<sup>2</sup>).</p>	Unidade	2
59	Pinça Halstead Mosquito. Descrição: confeccionado em aço inox e autoclavável. Ter registro na ANVISA. Pinça também conhecida como hemostática.	Unidade	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

60	Sensor radiográfico digital compatível com qualquer aparelho de Rx odontológico. Descrição: Deve ser compatível com: Windows 7 Home, Start, Pro (x86 and x64) Windows 8 Pro - (x86 and x64) Windows 8.1 Pro - (x86 and x64) Windows 10 Home and Pro - (x86 and x64). Processador Intel Celeron ou superior; RAM 2 GB; HD 500 GB; Entrada 2 portas USB 2.0 livres; Tipo de sensor: CMOS; Resolução: 25 pares de linha por milímetro; Tamanho 1: 20 x 30 mm (área ativa) ; Conexão: USB 2.0; Comprimento do cabo 3 m. Deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens.	Unidade	1
----	---	---------	---

61	Ácido fosfórico 37% p/ resina em gel. Condicionador ácido para esmalte e dentina em gel, em seringa, com ponta aplicadora curvada, seringa contendo 2,5ml .	Seringa com 2,5 ml (com 03 seringas)	150
62	Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte/dentina - Composição: BisGMA, HEMA, diuretanodimetacrilato, etanol, água, glicerol 1.3 dimetacrilato, canforoquinona, copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliácrico e polialcenóico, 10% em peso de nanopartículas de sílica. Tampa flip-top. (Similar: ou superior: Adesivo Prime e Bond 2.1)	Frasco c/ 5,6 ml/6g de adesivo	40
63	Agulha CURTA p/ anestesia. Agulha gengival curta descartável. Descrição: calibre g-30 curta; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades; embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na ANVISA/MS e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	Caixa com 100 unidades	120
64	Agulha LONGA p/ anestesia. Agulha gengival longa descartável. Descrição: calibre g-27 longa; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com	Caixa com 100 unidades	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	100 unidades; embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na ANVISA/MS e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.		
65	Agulha para sutura com fio de seda preto. Descrição: 3-0 , agulha 1,7cm; conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico (fio agulhado).	Embalagem com 24 unidades	110
66	Agulha para sutura com fio de seda preto. Descrição: 4-0 , agulha 1,7cm; conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico (fio agulhado).	Embalagem com 24 unidades	30
67	Algodão Rolete nº 1. Descrição: rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro, confeccionado com fibras 100% algodão de alta qualidade e com 100 roteles de algodão por pacote, com peso líquido de 32 gramas com ótimo poder de absorção. O número 1 é mais fino e rígido.	Pacote com 100 unidades	600
68	Algodão Rolete nº 2. Descrição: rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro, com fibras, 100% algodão de alta qualidade e com 100 roteles de algodão por pacote, com peso líquido de 32 gramas. O número 2 é mais espesso e macio.	Pacote com 100 unidades	250
69	Alveolex. Descrição: própolis em pasta para tratamento de alveolite com ação anti séptica, anestésica e regenerativa dos tecidos; proporcionando proteção da ferida cirúrgica; embalagem com no máximo 20g; com dados de identificação; procedência; nº lote e registro no M.S.	Frasco	8
70	Anestésico com vaso Alphacaine, 2% cloridrato de lidocaína com epinefrina. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Cada ml da solução injetável de ALPHACAINE 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg; epinefrina base 10,0µg ; excipientes q.s.p 1,0 ml. Acondicionados em blisters estéril lacrados com 10 tubetes cada blister. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	Caixa com 50 tubetes	140



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

71	Anestésico Articaina. Composição: Cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Anestésico do tipo amida que possui um anel tiopental como sua porção lipofílica, o que lhe confere extrema lipossolubilidade e difusibilidade. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada	Caixa com 50 tubetes	6
72	Anestésico com vaso Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000. Descrição: Cloridrato de Lidocaína a 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega. Similar lidostesin.	Caixa com 50 tubetes	130
73	Anestésico com vaso p/ odontologia - Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%. Anestésico líquido a base de cloridrato de Prilocaina a 3%, com felipressina 0,03UI, em tubete de vidro, com embolo siliconizado e colorido para a distinção do tipo de anestésico, com volume de 1,8ml por frasco, em blister estéril, caixas contendo 50 tubetes. Anestésico local injetável a base de prilocaína a 3% e felipressina. Descrição: tubetes com 1,8ml; caixa com 50 tubetes constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa com 50 tubetes	15
74	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína, CLORIDRATO A 2% e norepinefrina; hemitartarato equivalente a 1:50.000; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 50 unidades; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega. similar lidostesin - caixa com 50 Tubetes	Unidade	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

75	Anestésico sem vaso p/ odontologia mepivacaina 3%. Descrição: Cloridrato de mepivacaina a 30mg/ml sem vasoconstritor. Apresentação: tubetes com 1,8ml; caixa com 50 tubetes constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa com 50 tubetes	12
76	Anestésico tópico em forma de gel. Descrição: 20% de benzocaína. Cada g do gel contém: Benzocaína 0,2 g; Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400. Pote com 12g.	Pote com 12 gramas	80
77	Aplicador fino descartável odontológico tipo microbrush. Características: possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	60
78	Aplicador regular descartável odontológico tipo microbrush. Características: possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 2 mm; 1/4 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	70
79	Babador descartável. Descrição: confeccionado em papel super absorvente; mais resistente e com maior poder de absorção; duas camadas; uma de papel e uma de plástico; não estéril; sem adesivo; dimensões 30cm x 40cm; pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	200
80	Bicarbonato de sódio uso odontológico para aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato. Característica: Granulometria extra fina; não entope o equipamento; grau de pureza de 99,9%. Ter registro na ANVISA.	Pote com 250grs	200
81	Broca Cirúrgica esférica haste longa de alta rotação nº 04. Descrição: broca para alta rotação com haste longa, 25mm; eficiência do corte elevada; livre de vibrações; dureza máxima combinada com alta elasticidade; longa vida; broca	Unidade	80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil e ter registro na ANVISA. Validade: Indeterminada.		
82	Broca Cirúrgica esférica haste longa de alta rotação nº 06. Descrição: broca para alta rotação com haste longa, 25mm; eficiência do corte elevada; livre de vibrações; dureza máxima combinada com alta elasticidade; longa vida; broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil e ter registro na ANVISA. Validade: Indeterminada.	Unidade	80
83	Broca de alta rotação 1011. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	130
84	Broca de alta rotação 1012. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

85	Broca de alta rotação 1013. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	130
86	Broca de alta rotação 1014. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	130
87	Broca de alta rotação 1015. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

88	Broca de alta rotação 1016. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	120
89	Broca de alta rotação 1032. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	60
90	Broca de alta rotação 1033. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	60
91	Broca de alta rotação 1090. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes	Unidade	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.		
92	Broca de alta rotação 1091. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	80
93	Broca de alta rotação 1092. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente. Ter externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	70
94	Broca de alta rotação 1111 F. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada.	Unidade	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

	Granulações:Fina (F) Vermelho - 46µm.		
95	Broca de alta rotação 1111 FF. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde. no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada. Granulações:Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm.	Unidade	100
96	Broca de alta rotação 2135 F. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada. Granulações:Fina (F) Vermelho - 46µm.	Unidade	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

97	Broca de alta rotação 2135 FF. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada. Granulações:Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm.	Unidade	100
98	Broca de alta rotação 3097. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	70
99	Broca de alta rotação 3118 FF. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada.	Unidade	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	Granulações:Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm		
100	Broca de alta rotação 3195 F. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e e ANVISA. Validade indeterminada. Granulações: Fina (F) Vermelho - 46µm.	Unidade	100
101	Broca de alta rotação 3195 FF. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Validade indeterminada. Granulações:Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm.	Unidade	120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

102	Broca de alta rotação pediátrica e haste curta n.º 1302. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	70
103	Broca de baixa rotação de aço carbono nº 02. Descrição: broca para motor de baixa rotação sem sinal de oxidação, sem sinal de oxidação, sem rebarba, com trava para adaptação perfeita às poças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer, oxidação. Acondicionada individualmente (embalagem blister) em caixas conforme consta do registro de produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	100
104	Broca de baixa rotação de aço carbono nº 04. Descrição: broca para motor de baixa rotação sem sinal de oxidação, sem sinal de oxidação, sem rebarba, com trava para adaptação perfeita às poças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer, oxidação. Acondicionada individualmente (embalagem blister) em caixas conforme consta do registro de produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

105	Broca de baixa rotação de aço carbono nº 06. Descrição: broca para motor de baixa rotação sem sinal de oxidação, sem sinal de oxidação, sem rebarba, com trava para adaptação perfeita às poças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer, oxidação. Acondicionada individualmente (embalagem blister) em caixas conforme consta do registro de produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	100
106	Broca de baixa rotação de aço carbono nº 08. Descrição: broca para motor de baixa rotação sem sinal de oxidação, sem sinal de oxidação, sem rebarba, com trava para adaptação perfeita às poças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer, oxidação. Acondicionada individualmente (embalagem blister) em caixas conforme consta do registro de produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	120
107	Broca Endo Z de alta rotação. Descrição: broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro. Cor dourada.	Unidade	60
108	Broca Zecrya longa. Descrição: formato tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Na cor: prata. Alta rotação.	Unidade	60
109	Broca Zecrya curta. Descrição: formato tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Na cor: prata. Alta rotação.	Unidade	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

110	Caneta de Alta Rotação 605 C extra torque. Descrição: Rotores balanceados com baixo nível de ruído e vibração; Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; Acoplamento Borden; Sistema Press Button; Garantia: 12 Meses; Rotação: 280 000 - 380 000 rpm.; Torque: 0,13 Ncm; Ruído: 64 dbs; Pressão do ar: 32 lbs; Material: latão, alumínio e peças em aço inox; Autoclavável; Ter registro na Anvisa.	Unidade	20
111	Cimento de Ionômero de vidro para restauração cor A2. Descrição: kit com 1 frasco de cimento em pó com 10 gramas, 1 frasco de líquido com 8 gramas, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação, cor A2. Biocompatível, cimento de presa rápida, produto com certificação e com registro na ANVISA. Padrão de qualidade igual ou superior a Maxxion R.	kit (pó e líquido)	15
112	Cimento provisório p/ curativo - Pó- Composição: A base de óxido de zinco reforçado por polímeros. Líquido-composição: Eugenol 99,5% e Acido Acético 0,5%. (Similar: IRM)	Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	6
113	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zirconia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contem: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zirconia/silica. <b>Cor: A1.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

114	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zircônia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zircônia/silica. <b>Cor: A2.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	30
115	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zircônia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zircônia/silica. <b>Cor: A3.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	50
116	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zircônia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zircônia/silica. <b>Cor: A3,5.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de	Seringa com 4 g	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.		
117	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zirconia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zirconia/sílica. <b>Cor: A4.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	8
118	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zirconia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilino-glicoldimetacrilato (tegma); zirconia/sílica. <b>Cor: B2.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

119	Composto fotopolimerizável radiopaco, indicado para restaurações (restaurador universal), desenvolvido para restaurações posteriores e anteriores. O tipo de carga é zircônia/silica. O conteúdo da carga inorgânica é 66% em volume 84,5 em peso com um tamanho que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros. O restaurador contém: bisfenol-A-glicidilmetacrilato (Bis-gma); Trietilnoglicoldimetacrilato (tegma); zircônia/sílica. <b>Cor: C4.</b> Embalagem com identificação em português: n° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização. Similar ou superior: Z100 3M.	Seringa com 4 g	6
120	Contra Ângulo Características: sistema Saca Brocas; possui giro livre de 360°; uso com Micro Motor Pneumático; acoplamento INTRAmatic; spray externo; utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril); baixo nível de ruído e vibração; encaixe INTRAmatic Universal; mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. Garantia: 1 ano.	Unidade	20
121	Creme dental com Flúor. Descrição: 1500 ppm de flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monofluorfosfato de Sódio.	Embalagem com 90 g	750
122	Cunha de Madeira Anatômica, uniformes, sem rebarbas e arestas, sortidas e coloridas. Embalagem com identificação em português: N° do lote data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização - Pacote com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	9
123	Digluconato de Clorexidine 0,12%. Antisséptico Oral, sabor menta, embalagem transparente com válvula dosadora. Composição mínima: digluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool, hidroxietilcelulose,	Frasco com 1 litro	80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	ciclamato de sódio, glicerina, mentol cristal, óleo de castor hidrogenado, sacarina sódica, sorbitol. Frasco com 1 litro.		
124	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico) 5cm x 100m. Descrição: isento de alvejante e atóxico.	Rolo	50
125	Escova de Robinson Reta para profilaxia dental. Características - Formato: Plano; Nylon: Branco; Cerdas: Macias.	Unidade	250
126	Escova dental PVC infantil com protetor de cerdas. Descrição: escova dental macia com cerdas de nylon duráveis e macias com pontas arredondadas que limpam protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes.	Unidade	6000
127	Escova dental PVC adulto com protetor de cerdas. Descrição: escova dental macia com cerdas de nylon duráveis e macias com pontas arredondadas que limpam protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes.	Unidade	6000
128	Espelho bucal nº 05 plano. Características: Aço inox, autoclavável, número 05.	Unidade	80
129	Esponja hemostática. Descrição: esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada; embalada em blister individual medindo 1cm x 1cm x 1cm; esterilizada por irradiação; sem contra indicações; absorvível; sem riscos de intolerância; caixa com 10 unidades; indicadas para estancar hemorragia na odontologia; com dados de identificação e procedência; número do lote; validade e número do registro no ministério da saúde.	Caixa com 10 unidades	40
130	Extirpa Nervos Nº 25. Características: instrumentos farpados, pré esterilizados, com registro na ANVISA.	Embalagem com 10 unidades	15
131	Eugenol. Descrição: cor do líquido amarelo claro e com aroma de cravo.	Embalagem com 20 ml	10
132	Evidenciador de placa - pastilhas. Composição: Fucsina Básica (2%), Sacarina Sódica, Lactose, Ciclamato de Sódio e Excipientes.	Embalagem com 60 unidades	9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

133	Fita Autoclave. Descrição: tamanho 19mm X 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose; recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	Unidade	400
134	Formocresol. Descrição: formocresol em solução contendo formaldeído, glicerina bidestilada e etanol; frasco com 10ml.	Frasco com 10 ml	10
135	Hemostático. Descrição: É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição.	Embalagem com 10 ml	10
136	Indicador Químico Integrador para esterilização a vapor Classe 5. Descrição - Integra as três variáveis: tempo, temperatura e vapor; resultados imediatos logo após a esterilização.	Embalagem com 100 unidades	3
137	Ionômero de vidro para restauração - kit ( Composição: <b>Pó:</b> vidro de fluorsilicato de alumínio, lantânio e cálcio, ácido poliacrílico, eudragit, ácido tartárico, ácido sórbico, ácido benzoico e pigmentos. <b>Líquido:</b> água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzóico. (Similar ou igual a 3M)	KIT (sendo 12,5 g de pó cor A3, 8,5 ml de líquido, 1 colher dosadora e 1 bloco de espatulação).	45
138	Lâmina de bisturi nº 12. Descrição: descartável; estéril; com lâmina em aço inox nº 12; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente.	Caixa com 100 unidades	2
139	Lâmina de bisturi nº 15. Descrição: descartável; estéril; com lâmina em aço inox nº 12; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente.	Caixa com 100 unidades	4
140	Liga esférica para amálgama em cápsulas. Alto teor de cobre; não gama 2; presa normal. (01 porção). Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre. Que não contém zinco, isento da fase Gama II, que apresente alto teor de cobre, com grande resistência à compressão, baixo creep, inibindo a expansão	Cartucho 01 porção com 50 cápsulas	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	tardia. Caixas contendo 50 cápsulas, que rendam 1 porção cada cápsula.		
141	Liga esférica para amálgama em cápsulas. Alto teor de cobre; não gama 2; presa normal. (02 porções). Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre. Que não contém zinco, isento da fase Gama II, que apresente alto teor de cobre, com grande resistência à compressão, baixo creep, inibindo a expansão tardia. Caixas contendo 50 cápsulas, que rendam até 2 porções cada cápsula.	Cartucho 02 porções com 50 cápsulas	30
142	Lima Flexofile 1ª série Maillefer 25 mm. Descrição: lima manual em aço inoxidável, fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, disponíveis nos tamanhos ISO 15 a 40 e comprimento de 25 mm.	Embalagem com 6 unidades	15
143	Lixa p/ acabamento de resina 170 x 4 mm. Características: abrasividade média e fina em uma só tira, com centro neutro.	Embalagem com 150 unidades	10
144	Luva cirúrgica - Tamanho: 6,5; lubrificação com pó bio-absorvível. Em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm, ajuste anatômico, conforto ao uso, boa elasticidade e resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com o padrão nacional, numero impresso na luva, lubrificada com pó bio-absorvível e inerte, embalada em par, em envelope marcando Mao direita e esquerda dobrado sobre si, esterilizada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	Embalagem com 01 par	250



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

145	Luva cirúrgica - Tamanho: 7,5 ; lubrificação com pó bio-absorvível. Em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,17mm e comprimento mínimo de 28cm, ajuste anatômico, conforto ao uso, boa elasticidade e resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com o padrão nacional, numero impresso na luva, lubrificada com pó bio-absorvível e inerte, embalada em par, em envelope marcando Mao direita e esquerda dobrado sobre si, esterilizada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	Embalagem com 01 par	80
146	Máscara cirúrgica tripla descartável c/ elástico - Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento; Solda por ultrassom; Cor branca.	Embalagem com 50 unidades	100
147	Micromotor para caneta de baixa rotação. Descrição: acoplamento Borden INTRAMatic; rotação de 5.000 a 20.000 rpm; encaixe INTRAMatic Universal, fácil manuseio, permite giro livre de 360°; baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia: 1 ano.	Unidade	20
148	Óculos de proteção. Descrição: óculos de proteção em policarbonato, com camada protetora anti-risco, anti-embaçante, leve, durável, resistente com perfeito ajuste individual, transparente, com elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos.	Unidade	8
149	Óleo lubrificante p/ caneta de alta e baixa rotação. Descrição: Óleo mineral em spray com baixa viscosidade, acompanhado de bicos aplicadores; frasco com 200 ml; com dados de identificação, procedência,	Frasco	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	data de validade, n° de lote e n° do registro no ministério da saúde.		
150	Óxido de zinco - pó. Descrição: Óxido de zinco em pó branco amarelado, leve, inodoro, insípido e isento de partículas ásperas, frasco com 50 gramas.	Frasco 50 g	6
151	Papel carbono (película fina) para odontologia. Descrição: registro de articulação, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura.	Embalagem com 12 unidades	60
152	Pasta diamantada para polimento de resinas compostas. Descrição: Óxido de alumínio de granulação extra fina.	Embalagem com 1 seringa	20
153	Pasta profilática. Bisnaga Profilática, dental com flúor, com sabor, bisnaga com 90 gr.	Embalagem com 90 g	25
154	Placa de vidro lisa/polida 10 mm. Descrição: Medidas 15x07x10mm, confeccionada em vidro polido, formato retangular e possui cantos arredondados.	Unidade	20
155	Pedra Pomes. Descrição: pedra pomes para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas.	Frasco 100gr	16
156	Ponta Pedra shofu cilíndrica. Ponta pedra shofu, para alta rotação. Fabricada em puro óxido de alumínio, isenta de contaminação de carbono, no formatos cilíndrica. Indicada para acabamento e polimento de restaurações diretas.	Unidade	50
157	Ponta Pedra shofu chama. Ponta pedra shofu, para alta rotação. Fabricada em puro óxido de alumínio, isenta de contaminação de carbono, no formatos de chama. Indicada para acabamento e polimento de restaurações diretas.	Unidade	50
158	Ponta shofu esférica. Ponta Pedra shofu, para alta rotação. Fabricada em puro óxido de alumínio, isenta de contaminação de carbono, no formatos esférica. Indicada para acabamento e polimento de restaurações diretas.	Unidade	50
159	Porta amálgama de plástico. Descrição: material plástico e autoclavável.	Unidade	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

160	Pote dappen de plástico. Descrição: esterilizável em autoclave a 137°C; possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: altura: 3cm; Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml. Possui 12 dimensões. Maquira	Unidade	20
161	Pote dappen de vidro. Descrição: possui duas cavidades para as manipulações; fácil remoção dos materiais manipulados; autoclavável até 137°C; Medidas: Altura 2,5 cm, Concavidade superior 2,5 cm, capacidade máxima 3ml, Concavidade inferior 2 cm, capacidade máxima 2ml. .	Unidade	20
162	Prendedor de babador- jacaré. Descrição: produzido em Aço Inoxidável AISI 420 e autoclavável.	Unidade	8
163	Resina Composta fotopolimerizável e radiopaca (dentes posteriores). Composicao: Oxido de aluminio, silica, oxido de zirconia, bis-gma, udma.Desenvolvida para restauracao de dentes posteriores, a carga inorganica (filler) é zirconia/silica e representa 61% em volume (sem silano) com um tamanho medio de particulas na faixa etaria entre 0,19 a 3,5 microns. Cor: A3 (P 60)	Seringa com 4 g	30
164	Resina composta fotopolimerizável fluida - composição: bisfenol glicidil metacrilato (bis-gma), resinas de dimetacrilato, boro-aluminio silicato de vidro, sílica sintética e pigmentos - cor A3	Seringa	20
165	Restaurador provisório livre de eugenol. Descrição: não contém eugenol, possui grande aderência, rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva.	Embalagem com 20 g	15
166	Serra Microcut posterior	Embalagem com 05	7
167	Sugador descartável cirúrgico. Descrição: estéril com 40 unidades	Embalagem com 40 unidades	10
168	Tira de lixa de aço p/ amalgama 4mm. Descrição: tira de lixa confeccionada em aço inox; possui face abrasiva de ótima qualidade.	Embalagem com 12 unidades	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

169	Tira matriz de poliéster p/ resina. Descrição: 100% poliéster e super flexível, tamanho 100 x 10 x 0,05 mm	Embalagem com 50 unidades	50
170	Touca descartável c/ elástico. Descrição: Sanfonada e com elástico; gramatura 20; cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único.	Embalagem com 100 unidades	30
171	Vaselina sólida. Descrição: produto com efeito emoliente e melhora a elasticidade.	Pote de 90 g	7
172	Verniz forrador de cavidades. Composição: nitrocelulose 8g%, acetato de etila, álcool etílico. Similar Cavitine.	Embalagem com 15 ml	8
173	Verniz com fluoreto de sódio a 5% em base adesiva, kit c/estojo c/ 01 frasco de verniz c/ 10ml e 01 frasco de solvente c/10ml.	Embalagem com 10 ml	8
174	Avental descartável gramatura 40. Descrição: avental tipo cirúrgico fabricado em Tecido TNT, atóxico e não estéril, com manga longa com elástico no punho, impermeável, com tiras de fechamento na cintura e no pescoço, cor branca. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada.	Unidade	3.000
175	Avental descartável gramatura 60. Descrição: avental tipo cirúrgico fabricado em Tecido TNT, atóxico e não estéril, com manga longa com elástico no punho, impermeável, com tiras de fechamento na cintura e no pescoço, cor branca. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada.	Unidade	3.000
176	Broca de alta rotação 3118 F. Descrição: Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	Unidade	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	Validade indeterminada. Granulações: Fina (F) Vermelho - 46µm.		
177	Broca Multilaminada 12 lâminas Chama FG. Descrição: Ângulos de hélice exclusivos que permitem um acabamento superficial mais liso. Especialmente desenhada para acabamento e polimento de todos os materiais dentários, 12 Lâminas.	Unidade	30
178	Broca Multilaminada 12 lâminas Oval FG. Descrição: Ângulos de hélice exclusivos que permitem um acabamento superficial mais liso. Especialmente desenhada para acabamento e polimento de todos os materiais dentários, 12 Lâminas.	Unidade	30
179	Brocas Kit de acabamento e polimento de Resina Composta Silicones abrasivos 8090. Descrição: utilizar baixa rotação, preferencialmente sob refrigeração de água; cada cor indica o tipo abrasivo. Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica.	Kit	10
180	Broqueiro acrílico 102 furos. Descrição: Broqueiro tipo basculante transparente Esterilizável pelo processo químico (Não autoclavável). Quantidade de brocas utilizadas no broqueiro: - Contra Ângulo: 30 brocas; - Alta Rotação: 36 brocas; - Peça de Mão: 36 brocas	Unidade	10
181	Cimento forrador de hidróxido de cálcio dycal. Descrição: Pasta base 13g , pasta catalisadora 11g e bloco de mistura. Não contém eugenol, possui alta resistência à compressão, presa rápida e rápido endurecimento. Ter registro na Anvisa.	Kit	10
182	Faceshield. Descrição: Informações Técnicas: Largura do Visor: 240 mm - Altura do Visor: 240 mm - Faixa de Ajuste: 10 mm - Espessura do visor: 0,5 mm - Material do visor: Policarbonato	Unidade	35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



## Comissão Permanente de Licitações

183	Fio dental 100 m. Fio dental, que tenha menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento. Rolo de 100 metros.	Unidade	1.400
184	Fio dental 500 m. Fio dental, que tenha menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento. Rolo de 500 metros	Unidade	8
185	Fluoreto de sódio a 1,23% acidulado. Descrição: Flúor fosfato acidulado 1,23%; sob a forma de gel para aplicação tópica profissional; pigmentado; aplicação segura e prática devido à sua tixotropia; sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Ter registro na ANVISA.	Frasco	30
186	Mandril adaptador para CA. Descrição: material de aço inoxidável	Unidade	15
187	Pasta Zinco-enólica para moldagem. Descrição: 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g. Possui: Óxido de Zinco e Eugenol. Não irritante a mucosa bucal, nem possui sabor desagradável. Quando corretamente manipulada é de presa rápida no meio bucal. Adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa bucal ou às mãos do profissional.	Kit	12
188	Saco de lixo hospitalar 30 Litros. Descrição: saco de lixo hospitalar branco, 30L, resistente, costura reforçada no fundo, espessura 12 micras, 70/53 cm, conforme normas ABNT/NBR9190/NBR-9191 C/ 100 unidades	Unidade	10
189	Selante de fósulas e fissuras polimerizável por luz visível composição - fluoroshield: bisgma uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borosilicato de alumínio e bário, estertetracrilico acido fosforico, fluoreto de sodio, n-metil dietanolamina e caforoquinona. - condicionador dental gel: acido fosfórico, água, sílica coloidal e pigmento inorganico. Cor: branco opaco. Sendo 05 seringas c/ 02g	Kit	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	cadauma, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03ml, 20 pontas aplicadoras descartáveis.		
190	Selante de fósulas e fissuras polimerizavel por luz visivel composição: fluroshield:bisgma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, borosilicato de alumínio e bario, estertetracrilico acido fosfórico, fluoreto de sodio, n-metil dietanolamina e caforoquinona - condicionador dental gel: acido fosfórico, água, silicacaloidal e pigmentoinorganico. Cor: matizado. Cada uma com 01 seringa de condicionador dental gel c/ 3ml, 20 pontas aplicadoras descartáveis.	Kit	4
191	Sugador de saliva. Ponta para sucção de saliva, confeccionadas em PVC Atóxico, com bico soldado ao tubo, sem memória elástica, não esterilizados. Embalagem com Identificação em português: N° do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA, descrição do material e modo de utilização - Pacote com 40 unidades	Pacote	300
192	Taça de borracha para profilaxia. Descrição: fabricado em látex flexível e macio; cor branca; utilizado no contra ângulo para profilaxia dental.	Unidade	80
193	Hidróxido de cálcio odontológico fotopolimerizável. Descrição: revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. É um forrador cavitário usado para compósito ou amálgama e para proteção pulpar. Aplicação controlada e precisa com seringa.	Unidade	20
194	Hidróxido de cálcio odontológico pó P.A. puro. Frasco com 10g.	Frasco	10
195	Fita banda matriz metalica de aço 0,5 mm x 50 cm. Fita banda matriz metálica, embalagem contendo matriz	Unidade	150



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

[licitacoes@resplendor.mg.gov.br](mailto:licitacoes@resplendor.mg.gov.br) ou [licitacaopmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaopmresplendor@gmail.com)



### Comissão Permanente de Licitações

	de aço inox, nas dimensões 0,05mm x 5mm x 50cm.		
196	Fita banda matriz metálica aço 0,7 mm x 50 cm. Fita banda matriz metálica, embalagem contendo matriz de aço inox, nas dimensões 0,05mm x 7mm x 50cm.	Unidade	30
197	Posicionador de Rx Cone. Descrição: autoclavável. Embalagem com 5 unidades: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS; dispositivo para mordida (03 unidades) e 1 pote para armazenamento.	Unidade	1
198	Lençol de borracha. Descrição: Embalagem com 26 unidades tamanho 15x15 cm, isento de pó	Unidade	40
199	Cimento provisório p/curativo. Líquido composição: Essência de cravo da índia (eugenol) 95,00% e timol 5,0 g% (Similar: Pulposan) frasco de 20 ml (líquido)	Unidade	6
200	Cimento provisório para curativo. Pó - composição: Óxido de zinco 80,81g%, sulfato de bário 16,16g%, fosfato de cálcio 2,02g%, acetato de zinco 1,01g% (Similar: Pulposan) Frasco pó 50 g	Frasco	6
201	Cimento provisório p/curativo . Líquido - composição: Eugenol 99,5% e Ácido acético 0,5% (similar: IRM) Frasco 15 ml	Frasco	6